



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Açailândia

— C. G. C. 07.000.268/0001-72 —

LEI Nº 001/85

Cria feriados municipais
e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 605/49, alterada pelo Decreto-Lei nº 86 de 27 de dezembro de 1966,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

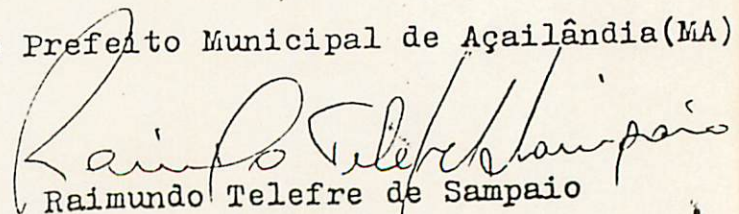
Art. 1º - Ficam criados os feriados municipais, em número de 3 (três), consagrados a:

- I - Dia 6 de junho, Dia do Município
- II - Sexta-Feira da Paixão
- III - Dia 4 de outubro, consagrado ao Padroeiro da cidade

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia(MA)
5 de março de 1985.


Raimundo Telefre de Sampaio
Prefeito Municipal.